

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 941 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 514508/2017-TCE; PROCESSO Nº 2022/139413-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202200268/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1.552 de 05/07/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1.552 de 05 de julho de 2013, que aposentou ANA LÚCIA FERREIRA RIBEIRO, Mat. 413992/1, no cargo de Professor Classe Especial Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, bem como modificar o Nível de I para o J, mantendo sua fundamentação legal, qual seja: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986, c/c o V. Acórdão nº.16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 c/c o art. 32 da Lei nº 7.442/2010; art. 140, inciso III da Lei nº. 5.810/94; art. 131, §1º, inciso X da Lei Estadual nº 5.810/1994, c/c parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 10.032,49 (dez mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base - 200h	3.003,74
Aulas Suplementares - 48h	720,90
Gratificação de Magistério	1.501,87
Gratificação Progressiva - 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço -55%	3.304,11
Total dos Proventos	10.032,49

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1 de agosto de 2013, data do início dos efeitos da Portaria nº. 1.552/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 767001

O Presidente do Instituto do Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267 de 30/06/2020. Considerando a atuação da Gestão e os princípios administrativo-constitucionais da publicidade, eficiência e da transparência;

Considerando o processo nº 0004756-17.2007.8.14.0301, o qual versa sobre ação ordinária de cobrança aforada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém - SISPEMB, objetivando a condenação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV em obrigação de fazer, correspondente ao pagamento mensal dos proventos de pensão percebidos pelos substituídos de acordo com a totalidade dos vencimentos ou proventos percebidos pelos servidores falecidos, e em obrigação de pagar, pertinente às diferenças de pensão que deixaram de ser percebidas no período de prescrição, a qual foi julgada procedente e transitou em julgado em 2016;

Considerando que a ação movida atualmente encontra-se em fase de execução, com valores a confirmar no importe estipulado de R\$ 1.140.426.154,11 (Um bilhão, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos);

Considerando, por sua vez, que quando na fase de conhecimento, as partes processuais livremente convencionaram e concordaram transacionar e suspender o referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para fins de contratação de perícia por este IGEPREV acerca dos valores devidos na causa (Id. 34283829);

Considerando que a perícia tangencia cerca 3.330 (Três mil e trezentos) processos individuais, os quais ensejaram a origem ao processo coletivo do SISPEMB;

Considerando que a perícia ora contratada fora realizada nos exatos 3.119 processos de beneficiários diversos abaixo elencados:

MATRÍCULA	NOME
555223	ABIGAIL SALDANHA MENDONCA
8815221	ABNER ANDERSON DE OLIVEIRA PACIFICO
8646111	ABNER ARTHUR BOTELHO RANDEL
8091111	ABRAAO FERNANDES DE SOUSA
8505111	ACACIO DA CUNHA NUNES
4204111	ACELINA CORREA CAMPOS
7361121	ACRISIO RODRIGUES LOURENCO JUNIOR
3763111	ADA RHOSSARD DE LEMOS
4042111	ADALCEINDA QUEIROZ ROMERO
7990111	ADALGISA FREITAS DE SOUZA
2614111	ADALGISA ROSA FERREIRA
5396111	ADELAIDE AUGUSTA DE FREITAS

2197111	ADELAIDE MIRANDA DOS SANTOS
7164241	ADELAIDE NORONHA VIEIRA
4378111	ADELIA ABRAHAM DE ASSIS
8053111	ADELIA CLARA BRITO DOS SANTOS
6211111	ADELIA S.ANTOS DOS SANTOS
4129111	ADELINA DOS SANTOS RODRIGUES SALDANHA
8487111	ADEMILTON LUIZ REIS NASCIMENTO
9239111	ADEMILTON SANTOS ROCHA
8941111	ADEMIR LEOMES PALHETA
5380111	ADMA SOUZA CABRAL
10819121	ADRIANA CABRAL OLIVEIRA
7105221	ADRIANA CARREIRA PESSOA
6483321	ADRIANA KELLY SOARES GONCALVES
9236111	ADRIANA MAGALHAES DA TRINDADE
7264111	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA
6929111	ADRIANNY LEITE PANTOJA
7172111	ADRIANO DA SILVA NEGRAO
4774	ADRIANO FARIAS DOS SANTOS
9249221	ADRIELY SILVA LOPES
8155111	AFONSO DE ANDRADE PANON FILHO
8666111	AGENOR BENASSULY MOREIRA
4274111	AGLAIR SANTOS DA SILVA
7264221	AGNA RIBEIRO FERREIRA
1857111	AGOSTINHA RIBEIRO NORONHA
1670111	AGRIPINA ALVES TUPIASSU
4006111	AGUIDA MAIA DE LIMA
5582111	AGUINALDO SARDINHA DA SILVA
6545111	AIDA MARILLA DE MENEZES HERMES
8239121	AIDA REGINA DA SILVA CAMPOS
3100111	AIDA TEREZINHA LOBATO DE VASCONCELOS
8921221	AJAKSE JONES COSTA DA SILVA
1429111	ALADIA DE SOUZA OTONI
5197221	ALAIDE DA SILVA MONTEIRO
978221	ALAIDE DE MATOS FONSECA
8863111	ALAIR COSTA BELO
9066331	ALAN CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
8548221	ALAN DIAS CASTRO
7750141	ALANDEMBERG FARIAS DE SOUZA
5633111	ALBA SANTOS DOS REIS
6483111	ALBELE SILVA SOARES
9019111	ALBENICE DIAS SENA
8862111	ALBENIZE LIMA LAMEIRA
4765221	ALBERTINA BARBOSA DO NASCIMENTO
8844111	ALBERTINA DE MEDEIROS SILVA
2247111	ALBERTINA FERREIRA E SILVA
7045221	ALBERTINA SILVA BEZERRA
7098111	ALBERTO KEMIL DOS SANTOS JUNIOR
6969111	ALBERTO RIBEIRO VALLE
6449111	ALBERTO RUBENS PERES DOS SANTOS
8824111	ALBINO AUGUSTO ALVES MONTEIRO
2919111	ALCILEIA RAMOS DE OLIVEIRA
5949221	ALCILENE LIMA DE MORAES
1107111	ALCINA DE OLIVEIRA CACELLA MOTTA
6659121	ALDA IRENE DE NAZARE DA SILVA
7472111	ALDREDO GONZAGA DOS SANTOS
9066441	ALESSANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
8731111	ALESSANDRO VINÍCIUS COMERLATIO
6872111	ALETHEA BARBOSA PANTOJA
9149361	ALEX NAZARENO MONTEIRO MACETÓ
5463111	ALEXANDRE NOGUEIRA PIRES
9614111	ALEXANDRE PEDROSO
7796231	ALEXANDRE ROLIM DA SILVA OLIVEIRA
8873111	ALEXANDRE VAZ DASSUNCAO E SILVA
5351111	ALEXANDRINA CHAVES PEREIRA
195111	ALEXANDRINA VIEGAS DE MELO
5993111	ALFREDO BAIÃO RIBAS
3082111	ALFREDO DOS SANTOS SOUZA
7728111	ALFREDO NASCIMENTO MEDEIROS
2140111	ALICE DE ALMEIDA ATALIBA